

NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO

RELATÓRIO

NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO

RELATÓRIO

APÊNDICE I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. GENERALIDADES

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Sendo que estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

2. DO OBJETO

□2.1 Prospecção do mercado imobiliário em São Paulo/SP, visando à locação de imóvel para abrigar o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo, que hoje ocupa os edifícios (Sede e Arquivo Geral) de titularidade do INSS; mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

3. DO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá ser uma única edificação podendo ser exclusivo ou compartilhado, devendo ser do tipo edifício em condomínio, andares consecutivos e livres (sem paredes divisórias / laje corporativa) e com estacionamentos.

3.1.1 Considerando que este Núcleo do Ministério da Saúde possui jurisdição para o Estado de São Paulo, o imóvel que abrigará a nova sede deverá permanecer na Capital, ou seja, no Município de São Paulo, localizado com um raio de 3 (três) Km a partir da Sede atual do NEMS-SP situada à Avenida Nove de Julho, 611 - Bela Vista - São Paulo, podendo variar até 20% (vinte por cento) para mais, ou seja, até 3.600 (três mil e seiscentos metros.)

3.2 Quando de sua entrega, em prazo máximo de até 03 meses a contar da data da assinatura do contrato, o imóvel deverá estar com toda sua infraestrutura adaptada aos padrões do Ministério da Saúde, constantes deste Caderno, totalmente concluída e em condições de operação, inclusive com o "habite-se" fornecido pela Prefeitura do Município de São Paulo, devendo atender, ainda, às seguintes exigências:

3.2.1 Possuir área útil de aproximadamente 7.200 m², entendendo-se como área útil, a efetivamente utilizada pelo setor operacional do Núcleo Estadual de São Paulo, incluindo-se aí as áreas destinadas para Sala do Ministro, Auditório, Esperas Setoriais, Salas de Reunião Setoriais, Consultórios, Sala de Videoconferência, Laboratório de Informática, Sala de Help Desk, Sala de Rede de Informática e Arquivos. Estão excluídos desse cálculo de área útil, mas deverá dispor também de áreas de estacionamento, copas, sanitários, escadarias, DML (Depósito de Material de Limpeza) e caixas de elevadores.

3.2.1.1 Será admitida uma variação de até 10% (dez por cento) para mais da área útil de 7.200 metros quadrados, ou seja, mais 720m².

3.2.2 Ter pé direito mínimo (altura vertical livre entre o piso e o teto ou forro) de 2,70 m nos compartimentos;

3.2.3 Dispor de estacionamento privativo, para não menos do que 60 veículos, sendo as vagas demarcadas com dimensões mínimas de acordo com a legislação vigente e bicicletário para guarda de, pelo menos, 10 bicicletas.

3.2.4 Ser atendido pela infraestrutura de serviços urbanos de São Paulo:

3.2.4.1 Proximidade com estações de Metrô e corredores de ônibus em razão da quantidade de servidores dependentes destes transportes oriundos das mais diversas regiões da cidade

3.2.4.2 Rede de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, rede lógica, entre outros;

3.2.4.3 Possuir espaço para DML (depósito de material de limpeza) a ser utilizado pela equipe de limpeza, copa que contenha pia e com espaço mínimo para instalação de eletrodomésticos (geladeira, micro-ondas, cafeteira, etc.);

3.2.5 Ser localizado em área:

- a. De fácil acesso aos servidores e usuários dos serviços deste NEMS/SP, a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e a veículos.
- b. Que tenha várias opções para alimentação nas proximidades, com disponibilidade de cardápios balanceados e variados.
- c. Próxima a redes bancárias, entre os credenciados junto ao Ministério da Saúde, que atendam às necessidades dos servidores e da Unidade Pagadora – UG/SP.
- d. Não sujeita a alagamentos nas vias em torno do edifício;
- e. Com pavimentação e acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f. Que atenda às exigências da Legislação da Prefeitura de São Paulo/SP, relativas ao uso do imóvel (zoneamento).

3.2.6 Caso não seja totalmente ou parcialmente térreo, deverá possuir plataformas elevatórias ou elevador(es) em número suficiente (mínimo 03) para atendimento ao transporte da população fixa e variável do prédio, sem maiores transtornos, dimensionados de acordo com as normas NBR 207/1999 e NBR NM 313:2007 da ABNT. 3.

3.2.7 Possuir luminárias de emergência em todos os andares;

3.2.8 Atender aos seguintes requisitos relativos aos equipamentos elétricos:

- a. Utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente de escritório;
- b. Possuir sistema de ar-condicionado central e comprovadamente de baixo consumo energético bem como sensor de presença nos banheiros e corredores;

3.2.9 Dispor de sistema de segurança contra incêndio e pânico compatível com as normas locais e aprovado conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo.

3.2.10 Ter reservatório d'água com capacidade suficiente para atendimento ao consumo da população prevista do prédio em pelo menos dois dias consecutivos, ou possuir poço artesiano com fornecimento de água de boa qualidade comprovada através de laudo de análise físico-químico;

3.2.11 Controle de acesso de pessoas e veículos, com monitoramento 24 horas por câmeras e catracas com a possibilidade de contagem de número de pessoas que adentram o prédio.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1 O imóvel deverá atender as normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050. A futura instalação do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde deverá permitir ao cidadão, aos servidores e aos demais usuários o acesso sem obstáculos à unidade, para isto é necessário haver vagas de estacionamento reservada para pessoas com deficiência e para idosos, rota acessível desde a calçada externa – com rebaixos nas calçadas, rampas, portas com dimensão mínima de 90 cm, sanitários acessíveis.

5. DOS LAYOUT'S

5.1 De modo a quantificar os diversos insumos e serviços a serem fornecidos, bem como para assegurar que o imóvel comportará todos os setores e ambientes exigidos, a Contratada deverá elaborar um estudo de layout em conjunto com representante do Ministério da Saúde e apresentá-lo para aprovação. Quaisquer taxas decorrentes de reforma, aprovações em órgãos competentes, etc. ocorrerão por conta do locador.

5.2 Deverão ser observados: as áreas úteis dos setores, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de cabeamento lógico e de telefonia, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição/inter-relação dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do Ministério da Saúde.

5.3 Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas. Salienta-se que mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal.

5.4 O layout, na sua versão final, deverá ser apresentado em desenho elaborado em versão editável eletronicamente (AutoCAD) para disponibilização ao MS.

6. DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS

6.1 Os diversos acabamentos internos poderão ser:

6.1.1 Pisos:

a) O piso poderá ser em cerâmica ou porcelanato, com PEI 4 ou 5, lisos ou antiderrapantes, conforme o local de uso.

b) Deverão ser observadas as sobrecargas a serem utilizadas em cada ambiente e sua compatibilização com as adotadas no projeto estrutural.

6.2 Paredes

a) Nas áreas molhadas, as paredes deverão ser revestidas com cerâmica. Nos demais ambientes, poderão ser pintadas com tinta acrílica lisa ou texturizada nas áreas externas, adotando cores claras (branca preferencialmente) de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou possuírem outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura.

6.3 Forros

a) Poderão ser em placas de forro mineral, gesso acartonado, ou tetos em laje pintada, com acabamento em cor clara (branca preferencialmente).

6.4 Divisórias

a) Os ambientes serão definidos em sua maioria por meio de divisórias de laminado melamínico.

b) As divisórias entre salas contíguas, de um modo geral, poderão ser do tipo painel cego e as

divisórias entre salas e circulação ou halls poderão ser do tipo painel cego/painel vidro.

c) As divisórias deverão ter altura de piso a teto, exceto se definido pela administração de forma diversa.

6.5 Fachadas em vidro.

- a. Caso as fachadas sejam envidraçadas (pele de vidro), estas deverão possuir propriedades ou películas que protejam os ambientes contra a incidência de forte luminosidade e calor excessivo de modo a não prejudicar sua climatização ou persianas.

7. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 A partir do Programa de Necessidades e do Layout, aprovados pelo Ministério da Saúde, deverão ser elaborados e executados os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, iluminação e tomadas de rede comum (TUG'S) e da rede estabilizada (computadores, reprografia, impressoras e servidores), bem como os projetos do sistema de cabeamento lógico estruturado e componentes.

7.2 Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Iluminação e Tomadas)

7.2.1 A energia elétrica será fornecida por rede trifásica de acordo com a concessionária local, em alta ou baixa tensão.

7.2.2 Deverão ser seguidas todas as orientações das normas técnicas vigentes e as da concessionária local, bem como, as prescrições das normas da ABNT, em particular a NBR-5.410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR-5.413-Iluminação de Interiores.

7.2.3 A instalação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- a) Alimentação dos quadros da edificação;
- b) Circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;
- c) Circuito para sistema de segurança eletrônica;
- d) Circuitos de iluminação de emergência;
- e) Circuito para instalação dos aparelhos de ar-condicionado;
- f) Fornecimento de tomadas para NO BREAK de 5 kVA, para o servidor de rede;
- g) Aterramento, compatível com os circuitos previstos;
- h) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

7.2.4 Os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar-condicionado e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si.

7.2.5 Para as impressoras a laser deverão ser instalados circuitos isolados em 110/220V para uma carga instalada de 600W.

7.2.6 Para a copiadora deverá ser previsto circuito isolado para uma carga instalada de 1800W.

7.2.7 Deverão ser previstos disjuntores tipo DR, de acordo com as exigências da Norma NBR 5410.

7.2.8 A carga a ser prevista para a copa deve levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira, cafeteira, purificador e forno de micro-ondas e fogão de indução de 7400 W.

7.2.9 O nível de luminescência deverá ser no mínimo de 500 lux nos locais destinados aos servidores da unidade. O nível deverá ser constante em todo o ambiente.

7.2.10 As luminárias serão com difusores em aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta pureza ou outro tipo com igual ou maior eficiência e as lâmpadas do tipo led, 1200mm, luz branca, com alto rendimento, tais como dos tipos T8 ou ECO MASTER SUPER 80, ou outras de maior eficiência.

7.2.11 Deverão ser previstas tomadas para relógio de ponto com DPS (dispositivo contra surto) e *access point*.

7.2.12 O imóvel deverá ter um sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/microcomputadores/central telefônica, apresentando resistência máxima de 5 ohms e deverão ser interligados com a malha de terra do sistema de força.

7.2.13 No dimensionamento do sistema elétrico deverá estar incluída uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 20 %.

7.2.14 As instalações elétricas deverão ser preferencialmente embutidas, podendo em alguns locais serem aparentes: em canaletas de PVC (sistema Moldura ou Evolutiva da PIAL ou similar).

7.2.15 O fornecimento de energia elétrica em baixa tensão a partir dos quadros de distribuição será através de tubulação de PVC rígido quando embutida no piso e/ou através de eletroduto galvanizado, perfilado e/ou eletrocalha perfurada fixada na laje/viga quando sobre o forro ou aparente, Seal-Tubo quando em divisória.

7.2.16 Todas as tomadas deverão ser no padrão estabelecido na NBR 14136.

8. DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS/VOZ)

8. 1 O sistema de rede local deverá ser executado através de cabeamento estruturado, integrando os serviços de voz e dados, que possa ser facilmente redirecionado no sentido de prover um caminho de transmissão entre quaisquer pontos da rede. A integração ao serviço de telefonia deverá garantir os serviços de comunicação de maneira ampla e irrestrita;
8. 2 O sistema de cabeamento estruturado obedecerá à utilização dos "caminhos" pelo piso elevado, de modo a atingirem as estações de trabalho;
8. 3 O Cabeamento Estruturado deverá prover o compartilhamento de informações e de recursos de telecomunicações, atendendo caixas distribuídas, sendo que cada caixa contenha dois pontos (dados /voz ou dados/dados). As caixas deverão ser embutidas nas divisórias e/ou pisos, sendo dois pontos por posto de trabalho, atendendo os pontos indistintamente aos segmentos de voz e dados, com conectores do tipo M8v (RJ 45);
8. 4 O cabeamento, deverá atender à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, sendo o cabeamento horizontal executado em cabos UTP categoria 6;
8. 5 O projeto deverá prever pontos em todos os ambientes onde possa haver a necessidade de um telefone ou microcomputador;
8. 6 O sistema de cabeamento estruturado deverá prever a organização e identificação de todos os seus componentes de acordo com as normas NBR 14565 de julho/2000 e ANSI/TIA/EIA-606 de fevereiro/1993, sendo que a norma brasileira tem precedência nos pontos de divergência, principalmente no que diz respeito a nomenclatura e siglas;
8. 7 A quantidade de pontos duplos (dados e voz) para computadores ou impressoras e de pontos simples (dados ou voz) para copiadoras, impressoras e comunicação com alguns setores (copas, portaria, etc.) será definida após a elaboração de layout de acordo com o Programa de Necessidades anexo.
8. 8 A rede deverá ser projetada para trafegar qualquer aplicação multimídia sobre tecnologia Gigabit Ethernet.
8. 9 O projeto e execução do cabeamento estruturado (Dados/Voz) será elaborado e

executado de acordo com as normas da ABNT, e normas oficialmente recomendadas de outras entidades, como as seguintes:

8.9.1 NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

8.9.2 ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;

8.9.3 ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6;

8.9.4 ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

8.9.5 ANSI/EIA/TIA – 568A

8.9.6 EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces; e outras.

8. 10 Os servidores da rede deverão ser instalados na sala de Informática (sala Master), localizada em local a ser escolhido conjuntamente com o DATASUS. A infraestrutura elétrica da sala Master deverá dispor de cinco tomadas 220V/20A e quatro tomadas 110V/10A para atender à demanda de carga dos equipamentos.

8.10.1 DATASUS é responsável pelos serviços de manutenção de hardware e software, correio eletrônico, infraestrutura de rede, operação e gerenciamento do backbone e de redes locais, firewall, segurança da informação em nível institucional, servidores web, telefonia (convencional e IP), comunicação de dados e sistemas de informação corporativos (desenvolvimento e manutenção). A responsabilidade sobre a telefonia convencional (PABX), fica a cargo da DIGAD/SAMAP.

8.10.2 Confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados armazenados e processados no ambiente dos servidores são de importância fundamental para a missão do Ministério, sendo assim é necessário a implementação gradual dos controles preconizados pela Norma ISO/IEC NBR 17799:2005 e, no que couber, pelas normas da família ISO/IEC NBR 27000;

8.11 A interligação da central com a rede pública e com os ramais será feita via painel de conectorização (*voice panel* ou *patch panel*). A critério do MINISTERIO DA SAUDE, poderá ser adotado PABX IP. Nesse caso, a central e os ramais serão conectados diretamente à rede local, não sendo necessária conectorização direta entre ramais e o PABX;

8.12 O cabeamento lógico horizontal se enquadra entre os *patch panels* e as tomadas lógicas. Caso as instalações do NEMS/SP sejam distribuídas em mais de um andar do prédio, deverá ser instalado um cabeamento vertical, seguindo os mesmos padrões e desempenho utilizados no cabeamento horizontal ou superior, interligando diretamente cada switch disposto nos andares com o switch core no CPD. Cada andar deverá dispor de racks de distribuição distintos, onde serão instalados os ativos de rede necessários para o atendimento da demanda de pontos de cada piso. Caso a distância entre o patch panel e algum ponto seja superior a 90 metros será necessária a instalação de dois racks no pavimento, um em cada extremidade ou onde for necessário.

8.13 O Cabeamento Horizontal deverá ser constituído por cabos do tipo UTP (*Unshielded Twisted Pairs*), assegurando velocidades de transmissão de Gigabit Ethernet e ATM 622 Mbps, aderentes às normas EIA/TIA TSB 36 ISO/IEC 11801, Categoria 6. A distância máxima entre o ponto de instalação do equipamento ativo e o ponto de saída para estações de trabalho será de, no máximo, 90 metros;

8.14 Todo cabeamento deverá ser lançado em eletrocalhas fechadas, embutidas em forros ou em canaletas de PVC (Sistema Evolutiva ou Rodapé da PIAL ou similar), assentadas sobre as paredes e divisórias. Este não poderá percorrer os mesmos dutos, eletrocalhas e canaletas dos

cabos de energia elétrica.

8.15 Todo ponto da rede lógica deverá ter, no mínimo, duas posições de saída de informação (lógica/dados ou lógica/voz), com exceção dos pontos das copiadoras, impressoras e copas. Cada posição de saída deverá ser equipada com uma tomada do tipo RJ-45;

8.16 Todas as tomadas, *patch panel*, cabos, plugues, *patch cord*, *line cord* e os demais equipamentos especificados deverão ser categoria 6;

8.17 A Empresa deverá fazer a identificação dos pontos de saída, cabos, *patch panel*, dutos, canaletas, etc. e a certificação da rede;

8.18 A sala de informática (sala Master) deverá ser climatizada 24 horas por dia. Deverão ser instalados dois aparelhos de ar-condicionado, de modo que um funcione como reserva; os equipamentos deverão ter a capacidade individual de refrigerar os equipamentos instalados na sala (aproximadamente 12000W) a uma temperatura de 18° a 21° 24 horas por dia.

8.19 A instalação deverá ser tecnicamente expansível de até 20%, de maneira a se evitar arranjos e adaptações precárias quando do surgimento de necessidades futuras.

9. DAS INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO

9. 1 O projeto de refrigeração deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, observando-se o layout dos diversos ambientes, em especial a orientação destes em relação à incidência dos raios solares, a quantidade de pessoas e equipamentos.
9. 2 Todos os materiais utilizados e todos os procedimentos adotados na elaboração dos projetos obedecerão rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações;
9. 3 As águas coletadas dos equipamentos de ar-condicionado serão encaminhadas até caixas de passagem próprias do sistema, no piso, as quais serão interligadas com o sistema de drenagem de águas pluviais.
9. 4 Sistema de ar condicionado central.

10. DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10. 1 As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e as premissas destas Especificações;
10. 2 Todos os materiais a serem utilizados e todos os procedimentos adotados na execução das instalações, obedecerão rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização;
10. 3 Deverão ser previstos:

10.3.1 Banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo exigências da legislação local, inclusive os de acessibilidade que atenderão as normas pertinentes;

10.3.2 Espelhos, papeleira de papel higiênicos, papeleiras de papel toalha, saboneteiras, tampa dos vasos sanitários, em todos os banheiros.

10.3.3 Lavatórios com ou sem colunas, ou apoiados em tampos de mármore ou granitos;

10.3.4 Possuir torneiras em inox.

10.3.5 Caixa de gordura para as pias das copas e caixas separadoras de espuma para os tanques.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

11. 1 O projeto e a execução dos serviços deverão seguir as Normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
11. 2 Os principais componentes a serem considerados no sistema são:

- 11.2.1 Acionadores sonoros manuais, do tipo “quebre o vidro”;
- 11.2.2. Aviso sonoro, tipo sirene;
- 11.2.3. Sinalização de emergência;
- 11.2.4 Extintores de acordo com o tipo de fogo;
- 11.2.5 Dispositivo tipo sprinklers (chuveiros) e detectores de fumaça.

11. 3 Portas corta fogo

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PROPOSTA)

12. 1 De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo Ministério da Saúde, as propostas deverão apresentar como condição mínima para que sejam analisados os seguintes tópicos:

12.1.1 Especificar os serviços que compõem a Proposta (Aluguel e Condomínio), sendo:

- a) Preço de locação por m² de área total construída e útil/privativa;
 - b) Preço médio mensal do condomínio e Taxas e impostos em relação à área locada;
 - c) **Área comum:** se compartilhado, as despesas tais como: água, limpeza; jardinagem (se houver); brigada de incêndio; vigilância 24 horas com controle de acesso de pessoas e veículos com videomonitoramento; manutenção de elevadores e manutenção predial serão rateadas por m² ocupado.
- c1) **Na proposta** deverá constar a inclusão dos valores dos serviços acima contratados pelo Locador que serão pagos pelo Locatário através de ressarcimento das despesas no condomínio.

12.1.2 Área útil/privativa disponível no imóvel;

12.1.3 Quantitativo de vagas de estacionamento a ser disponibilizado exclusivamente para a área útil a ser locada sem custo para o locatário;

12.1.4 Localização, **necessariamente dentro da área estipulada neste Caderno de Especificações.**

12.1.5 Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse Caderno de Especificações, com apresentação de Memorial Descritivo, Folders e desenhos de arquitetura, caso julgue necessário e que será adaptado sem adicional dos preços apresentados;

12.1.6 Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 03 meses, a contar da data de assinatura do contrato;

12.1.7 Identificação dos proprietários e seus procuradores, se for o caso.

12.1.8 Procuраções ou instrumentos dando poderes para quem assina a proposta.

12.1.9 Correio eletrônico, número de telefone ou fax para contato.

12.1.10 **Validade mínima das condições oferecidas: 180 dias.**

12.1.11 **Validade máxima da proposta de locação: 60 meses.**

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OFERTADOS.

13. 1 A Administração constituirá uma comissão, no caso da identificação de mais de um imóvel, composta por servidores do Ministério da Saúde, os quais qualificarão e quantificarão os critérios de preços e oportunidades.
13. 2 Dos imóveis ofertados, a comissão analisará aqueles que possam atender aos órgãos.
13. 3 Critérios de avaliação para decisão quanto à possível caracterização ou não da hipótese de dispensa de licitação:

- I) atender aos critérios deste Caderno de Especificações e do Termo de Referência;
- II) proximidade de estação de metrô;
- III) ofertas de meios de transportes;
- IV) preço global da proposta (aluguel / condomínio).

13. 4 Caso se encontre apenas um imóvel nessas condições, a Administração poderá opinar pela inexigibilidade de licitação; caso encontre mais de um a Comissão poderá opinar pela dispensa de licitação, em estando presentes os requisitos do Art. 24, X, da Lei nº 8666/93.
13. 5 Existindo mais de um imóvel e não estando presentes tais condições, far-se-á uma licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14. 1 Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel pela Secretaria do Patrimônio da União, Caixa Econômica Federal ou empresas especializadas, será iniciado o processo de locação de imóvel. Os custos referentes a avaliação do imóvel serão por conta do futuro locador.
14. 2 Caso se encontre apenas um imóvel nessas condições, a Administração poderá opinar pela inexigibilidade de licitação; caso encontre mais de um a Comissão poderá opinar pela dispensa de licitação, em estando presentes os requisitos do Art. 24, X, da Lei nº 8666/93.
14. 3 Para assinatura do Contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica.
14. 4 Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com Taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

15. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES AO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL

15. 1 Além de cópias dos projetos (*as built*), deverão ser entregues os memoriais descritivos, manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel e cópias das Notas Fiscais da aquisição desses equipamentos.

São Paulo, 18 de outubro de 2017.

□□ **Nei Alves Flores**

Matrícula 225.843

Presidente da Comissão Especial

Rene Cordeiro Silva Filho

Matrícula 599.970

Vice-Presidente da Comissão Especial

Ronaldo Raymundo

Chefe da Divisão de Gestão Administrativa/SP

Marlene Aparecida Mazzo

Coordenadora de Gestão do Núcleo Estadual de São Paulo

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Nei Alves Flores, Arquiteto(a)**, em 18/10/2017, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rene Cordeiro Silva Filho, Engenheiro(a) Civil**, em 18/10/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Raymundo, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa**, em 18/10/2017, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Aparecida Mazzo, Coordenador(a) de Gestão do Núcleo Estadual de São Paulo, Substituto(a)**, em 18/10/2017, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931671** e o código CRC **A107B18C**.

Referência: Processo nº 25004.400033/2017-01

SEI nº 0931671